

que tange à locação da sede da Corregedoria da SESEC, dos meses maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a Despesa de Exercício Anterior - DEA, correspondente à importância de R\$ 610,24 (seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos) em favor da FIDUCIAL CAFRE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA relativo ao pagamento de reajuste do valor do Contrato nº 18/2018 no que tange à locação da sede da Corregedoria da SESEC referente aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020. Art. 2º - Deve a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária 17.101.06.122.0001.2016.0010 e do Elemento de Despesa 33.90.92, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0 1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, FORTALEZA, 09 de junho de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Luis Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0169/2021 - SESEC

Instaura a Sindicância nº 031/2021 - SIND e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro dos art. 14, da Lei Complementar nº 0263, de 03 de maio de 2019, art. 70, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e nos termos do artigo 109 e 110 da Lei Complementar nº 0037/07 de 10 de julho de 2007, publicada no DOM de 11/07/07, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza e no art. 186 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 – Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO o teor dos documentos e das informações constantes dos autos protocolados sob o nº SPU P810059/2019, autuado no âmbito da Corregedoria da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã sob o nº 098/2019 - CORREG. CONSIDERANDO que a apuração sumária por meio de Sindicância é peça informativa para os Processos Administrativos Disciplinares que dela resultarem. RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR a Sindicância nº 031/2021-SIND, com a finalidade de apurar indícios de possível conduta inadequada consistente em recusar-se a assinar comunicado no dia 27 de julho de 2019, conforme Processo nº 098/2019-CORREG, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório; Art. 2º - DESIGNAR os servidores municipais, FABIANA MARTINS DA SILVA, Corregedora Auxiliar, matrícula nº 73.533-01, como Presidente, JOSÉ ALDAILTON MOREIRA BRANDÃO, matrícula 15.031-04, como Membro, e TEREZA CRISTINA SAHDO FERREIRA FREIRE, matrícula nº 106.906-02, como Secretária, para comporem a Comissão de Sindicância, responsável pela respectiva apuração; Art. 3º - A Sindicância a que se refere a presente Portaria deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, podendo, excepcionalmente, ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 09 de junho de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Luis Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0170/2021 - SESEC

Instaura a Sindicância nº 032/2021- SIND e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro dos art. 14, da Lei Complementar nº 0263, de 03 de maio de 2019, art. 70, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e nos termos do artigo 109 e 110 da Lei Complementar nº 0037/07 de 10 de julho de 2007, publicada no DOM de 11/07/07, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza e no art. 186 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 – Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO o teor dos documentos e das informações constantes dos autos protocolados sob o nº SPU P817032/2019, autuado no âmbito da Corregedoria da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã sob o nº 140/2020 - CORREG; CONSIDERANDO que a apuração sumária por meio de Sindicância é peça informativa para os Processos Administrativos Disciplinares que dela resultarem. RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR a Sindicância nº 032/2021-SIND, com a finalidade de apurar indícios de possível conduta inadequada consistente em retirada da mola do gatilho da pistola PT 380 (KLU 43307), observada na troca de plantão do dia 27 de julho de 2019, conforme Processo nº 140/2020-CORREG, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório; Art. 2º - DESIGNAR os servidores municipais, JOHN BRENO PEIXOTO DE OLIVEIRA, Corregedor Auxiliar, matrícula nº 111.891-01, como Presidente, ANDRÉA DOS SANTOS GARCIA, matrícula nº 55.292-01, como Membro, e JANNYNE EMI PRADO DE MOURA, matrícula nº 84.122- 03, como Secretária, para comporem a Comissão de Sindicância, responsável pela respectiva apuração; Art. 3º - A Sindicância a que se refere a presente Portaria deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, podendo, excepcionalmente, ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 09 de junho de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Luis Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0171/2021 - SESEC

Redefine os membros da Mesa Setorial na área de Segurança Pública, Defesa Civil e Segurança Institucional no âmbito da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC e da Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras Providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar 0176 de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Negociação Permanente – SINEP, criado no Município de Fortaleza por força da Lei nº 10.031/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de maio de 2013, publicada no D.O.M. de mesma data; CONSIDERANDO que as disposições contidas no art. 19 da Lei nº 10.031/2013, impõe a instituição das Mesas Setoriais; CONSIDERANDO que os membros da mesa setorial foram instituídos pela Portaria nº 056/2013 – SESEC, de 01 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de julho de 2013, e demais composições definidas conforme os seguintes atos, Portaria nº 124/2017-SESEC, Portaria nº 0357/2019-SESEC, Portaria nº 0121/2020 - SESEC e Portaria nº 0094/2021 - SESEC. CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros que compõe as bancadas da Mesa Setorial da Área de Segurança Pública, Defesa Civil e Segurança Institucional, considerando o que estabelece o art. 12 da Lei nº 10.031/2013 c/c o art. 23 do Decreto nº 13.156/2013.

RESOLVE, Art. 1º - Alterar os membros da bancada da Mesa Setorial na área de Segurança Pública, Defesa Civil e Segurança Institucional, nos termos estabelecidos pelo art. 12 da Lei nº 10.031/2013, no âmbito da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC e da Guarda Municipal de Fortaleza, para integrar o Sistema de Negociação Permanente - SINEP, entre o Poder Executivo do Município de Fortaleza e os servidores e empregados públicos do município de Fortaleza. Art. 2º - A Mesa Setorial referida no artigo 1º será composta pelos seguintes integrantes: I – Pela Bancada de Governo - Membros Efetivos: a) LUÍS EDUARDO SOARES DE HOLANDA – Secretário da SESEC; b) KELLY KARINY CHAVES MELO COSTA – Gerente de Pessoas da SESEC; c) ALESSANDRA COSTA BENEVIDES – Coordenadora Jurídica da SESEC. II – Pela Bancada de Governo - Membros Suplentes: a) MARCÍLIO LINHARES TÁVORA – Diretor Geral da GMF; b) GISELLE BEZERRA SARAIVA GOMES - Gerente de Pessoas da GMF; c) WAGNER PEREIRA VALDIVINO - Coordenador Jurídica da GMF. III – Pela Bancada dos Servidores - Membros Efetivos: a) JONAS GONÇALVES RODRIGUES - Matrícula nº 56.145-01 (ASSISG); b) LUCIANO HERMANN SOUZA DE ALMEIDA – Matrícula nº 51.803-01 (SINDFORT); c) JAMAL FORTE CARVALHO – Matrícula nº 60.194-01 (SINDIGUARDAS); d) MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA COSTA - Matrícula nº 51.801-01 (SINDECE); e) EPIFÂNIO DE QUEIROZ LOURO NETO - Matrícula nº 9.208-01 (SINGMEC). IV – Pela Bancada dos Servidores - Membros Suplentes: a) JAKUES FERREIRA DE AGUIAR – Matrícula nº 60.231-01 (ASSISG); b) JOSÉ DIOGO JUNIOR - Matrícula nº 56.164-01 (SINDFORT); c) MÁRCIO DA CRUZ FARIAS – Matrícula nº 73.510-01 (SINDIGUARDAS); d) BRUNO MOREIRA DA VEIGA PESSOA - Matrícula nº 51.807-01 (SINDECE); e) JOSÉ ARAILDO DO NASCIMENTO AMORIM – Matrícula nº 18.694-01 (SINGMEC). § 1º – Fica designada a servidora MÁRCIA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 56.625-02, pela Secretaria Executiva da Mesa Setorial. § 2º - Os membros da Mesa Setorial não serão remunerados por esta atividade. Art. 3º - A Mesa Setorial composta no artigo 1º terá competência para discutir, analisar, pactuar e encaminhar questões específicas de interesse dos servidores da Guarda Municipal, Defesa Civil e Segurança Institucional de Fortaleza, subordinados à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã. Parágrafo Único - Os assessores das bancadas não terão direito a voz, salvo se a Mesa autorizar. Art. 4º - Na primeira reunião, após a publicação desta Portaria, deverá ser informada a duração de até 02 (duas) horas dos encontros e sua periodicidade dar-se-á a cada 3 (três) meses, tempo necessário para a análise dos itens da pauta. Art. 5º - Os objetivos, princípios, preceitos e demais competências, bem como as diretrizes para funcionamento da Mesa Setorial de que trata a presente Portaria encontram fundamento nas disposições contidas na Lei nº 10.031, de 10 de maio de 2013, e no Decreto nº 13.156, de 14 de maio de 2013. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 0094/2021 – SESEC publicada no dia 23 de março de 2021 no D.O.M. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 10 de junho de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Luís Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 101/2021 - GMF

Define a composição da Comissão de Desfazimento dos Bens Inservíveis, da Guarda Municipal de Fortaleza (GMF) e dá outras providências.

O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário oficial Do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO que a instituição da Comissão de Desfazimento dos Bens Inservíveis tem previsão no Decreto Municipal nº 13.936 de 21 de dezembro de 2016, publicado no DOM de 28 de dezembro de 2016, que regulamenta a gestão patrimonial dos bens de consumo e almoxarifado e dos bens de uso permanente do âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001 de 11 de janeiro de 2019, publicada no DOM de 29 de janeiro de 2019, regulamentadora do Decreto no 13.936, que dispõe acerca do recebimento dos bens de consumo e de uso permanente por meio de Comissão de Recebimento de Bens; CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria/GMF nº 0044 de 21 de março de 2019, publicada no DOM de 08 de abril de 2019, que cria a Comissão que constatará a disponibilidade de bem de uso permanente em condição de desfazimento, pertencentes a Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências; CONSIDERANDO os autos do processo, SPU nº 147112/2021, e a necessidade de instituir a comissão responsável pelo recebimento dos bens de consumo e de uso permanente da Guarda Municipal de Fortaleza.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I
DA COMISSÃO**

Art. 1º - Designar, sem remuneração, os servidores ocupantes de cargo efetivo e cargos em comissão, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Desfazimento dos Bens Inservíveis pertencentes à Guarda Municipal de Fortaleza:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade
10.207	Luis Valdecy da Silva	Coordenador - Grupo de Operações Especiais (servidor efetivo)	GOE
18.318	Clayton Carlos de Sousa	Coordenador - Coordenadoria das Inspetorias Cidadãs (servidor efetivo)	COINSP
56.139	Francisco Rodney Carneiro Batista	Coordenador - Coordenadoria das Inspetorias Especializadas (servidor efetivo)	COESP
56.067	Paulo Danilo dos Santos	Chefe - Setor de Armaria (servidor efetivo)	ARMARIA
60.223	Francisco Jocélio Araújo	Responsável - Serviço de Patrimônio e Almoxarifado (servidor efetivo)	PATRIMÔNIO

Art. 2º - A comissão deverá manter reuniões periódicas para alinhar a melhor forma para Administração Pública e para o Meio Ambiente no que se refere ao descarte de seus bens. Art. 3º - A denominação bens inservíveis designa bens que não tenham mais utilidade para os órgãos e entidades, não significando, necessariamente, que estejam deteriorados. Art. 4º - No caso dos bens de consumo considerados inservíveis por prazo de validade e sem condições de uso pelo órgão ou entidade, serão descartados em local apropriado ou através de empresas que recebam tais bens. Art. 5º - A comissão constituída para realizar o desfazimento deve verificar se no órgão ou entidade de origem do bem existe um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e, caso não o tenha, deverá identificar as empresas que possam receber esses tipos de resíduos, as quais farão a coleta e o descarte corretamente.